



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**LEI n.º 1.253/2016.**

**AUTORIZA A CONTRATAR UM OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALGILSON ANDRADE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 012/2016 e eu sanciono a seguinte Lei.

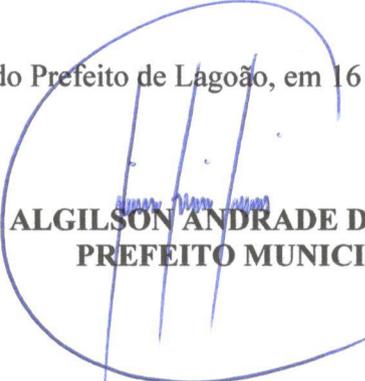
Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a contratar UM OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITAGEM, pelo prazo de até SEIS MESES, prorrogável por igual período, havendo acordo entre as partes, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no Art.37 Inc.IX da CF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Operador de Equipamento de Britagem cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e Lei 1.249/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 16 de Fevereiro de 2016.

  
**ALGILSON ANDRADE DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado  
em 16/02/2016  
Sec. Adm. \_\_\_\_\_